



## DESPACHO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** a Aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Benjamin Constant/AM.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela Empresa **M. R. L MAGALHÃES COMERCIO-ME**, CNPJ nº **12.140.459/0001-70**, no valor de R\$ 4.656,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta na Dispensa nº 016/2019;

## RESOLVE

**Art. 1 ° DISPENSAR** de Processo Licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, perante a empresa **M. R. L MAGALHÃES COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº **12.140.459/0001-70**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º** A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 4.656,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
15.452.0011.2034. – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.  
3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 10 – Recursos Próprios.

**Art. 3º** Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 30 de abril de 2019.

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal de Benjamin Constant